



## PORTARIA CONJUNTA Nº 32/2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Élcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, e 19, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e,

**CONSIDERANDO** a Portaria PRESI nº 875/2020, que determinou a deflagração de ações planejadas para retomada gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Acre e instituiu o Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP;

**CONSIDERANDO** que o número de casos de Covid-19 no Estado do Acre vem diminuindo de forma gradual e expressiva, de modo a permitir a readequação das diretrizes até então estabelecidas para fins de evitar a propagação do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, ainda, a deliberação do Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, do dia 1º de abril de 2022, conforme autos SEI n. 0000934-22.2021.8.01.0000,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar os artigos 4º, 9º, 14, 19, 20, 23 e 26 da Portaria Conjunta n. 33, de 14 de julho de 2020, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O retorno gradual das atividades presenciais do Poder Judiciário será determinado por ato da Presidência, observada a respectiva classificação de risco de cada comarca, conforme avaliação realizada pela Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP.

...



§8º Revogado.

§9º Revogado.

§10. Revogado.

§11. Revogado.

§12. Revogado.

Art. 9º Para acesso do público interno e externo às unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Acre será necessária a medição de temperatura, a descontaminação de mãos com uso de álcool 70%, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias.

§ 1º ...

I – Revogado.

Art. 14. ...

V – O uso de máscara é facultativo aos participantes;

Art. 19. ...

§ 1º ...

I - das áreas judiciária e administrativa: álcool gel;

Art. 20. As máscaras de proteção serão fornecidas pelo Tribunal de Justiça somente às pessoas do público interno que retornarem às atividades presenciais com atuação na área da saúde.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

---

Art. 23. ...

§ 2º Será obrigatório que as empresas terceirizadas disponibilizem aos seus funcionários todos os EPI's necessários para o desenvolvimento seguro das atividades.

Art. 26. ...

I - Não houve infecção prévia ou contato com o vírus - conduta: pode retornar ao trabalho presencial, com uso facultativo de máscara, devendo seguir os protocolos de higiene;

...

III - Houve infecção prévia, mas o paciente já está curado - conduta: pode retornar ao trabalho presencial, com uso facultativo de máscara, devendo seguir os protocolos de higiene.”

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 04 de abril de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente